



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº1051/2016

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) médico Obstetra/Ginecologista e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) médico Obstetra/Ginecologista, com jornada semanal de 12 horas, para trabalhar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através do decreto.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo consta na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º - O controle é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 227 a 230 da Lei Municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

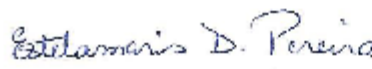
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

CUMpra-se;
REGISTRE-se;
PUBLIQUE-se.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal


Estelamaris Decavotá Pereira
Secretária Municipal da Administração